



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA**  
**CNPJ Nº 11.045.689/0001-97**

CM: CURURUPU  
FL: 50  
RUBRICA +

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021**

**Processo Adm. nº 01/2021**

**Contrato nº 01/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU E  
DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA  
A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº  
17.422.433/0001-38.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU, com sede na Rua Getúlio Vargas, 48, Centro, Cururupu/MA, inscrita no CNPJ Nº 11.045.689/0001-97, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. Antônio Carlos de Jesus Silva, no final assinado e de outro lado a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, com sede na PC Alfredo Teixeira, Nº 01, Cohab Anil II, São Luís/MA, CEP 65.050.090, representada pelo Sr. Jaylton da Silva Martins, CPF nº 005.743.063-23, residente e domiciliado na Qd 57, casa 06, Bela Vista II, Teresina/Pi, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de prestação de serviço de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Locação do sistema integrado de contabilidade, sistema integrado de pessoal e portal da transparência para a Câmara municipal de Cururupu.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A **Contratada** se obriga a prestar os serviço objeto deste contrato da data da assinatura do contrato até 31 dezembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor mensal de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), totalizando o valor global de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA**  
**CNPJ Nº 11.045.689/0001-97**

CM: CURURUPU  
FL: 51  
RUBRICA \*

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01-PODER LEGISLATIVO;  
FUNÇÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;  
SUB-FUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa;  
PROGRAMA: 0001- Atuação Legislativa;  
SUB-PROGRAMA: 2.001.0000 – Manutenção das Ações Legislativas;  
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Das Obrigações da Contratada:**

- a) Realizar a prestação de serviço às suas expensas, no prazo e local determinado no Termo de Referência, em dias úteis, no horário das 14h00min às 18h00min;
- b) O objeto deste contrato deverá ser prestado de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- c) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- d) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- e) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**Constituem obrigações da Contratante:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Adotam as partes como motivos de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA**  
CNPJ Nº 11.045.689/0001-97

CM: CURURUPU  
FL: 52  
RUBRICA: /

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONTRATO**, a publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimirem quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste **Contrato**, as partes elegem o foro da Comarca de Cururupu/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

Cururupu/MA, 25 de janeiro de 2021.

| Pela CONTRATANTE                                                                   | Pela CONTRATADA                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <br>P.P. |
| Antônio Carlos de Jesus Silva<br>Presidente da Câmara de Cururupu/MA               | Jaylton da Silva Martins<br>Representante da empresa Contratada                             |